



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
CÂMARA DE ENSINO**

Av. Capitão Ena Garcez nº 2413, Bairro Aeroporto, CEP: 69.304-000
Boa Vista/RR – Fone (095)621-3108 – Fax (095)621-3101



Decisão nº 002/2011-CENS

Indefere, *ad referendum*, pedido de reintegração ao Curso de Geografia e dá outras providências.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA DE ENSINO**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *ad referendum* da Câmara de Ensino, adota para fins na presente Decisão o que consta no processo nº 23129.003454/2010-71 e,

Considerando que a Câmara de Ensino concedeu direito à ampla defesa por parte do interessado conforme Parecer às folhas 06 (seis) do processo;

Considerando que o interessado foi convocado à apresenta-se na Secretaria dos Conselhos, conforme Nota convocatória divulgada por meio do site da UFRR às folhas 10(dez) do processo;

Considerando que o interessado foi convocado à apresenta-se na Secretaria dos Conselhos, de acordo com divulgação em jornal de grande circulação em Boa Vista, conforme às folhas 13 (treze) e

Considerando que o interessado foi comunicado por correspondência com AR, tendo sido cadastrado pelos CORREIOS como endereço com numeração inexistente no momento da entrega, conforme às folhas 15 e 16;

DECIDE:

Art. 1º. Indeferir *ad referendum* o pedido de reintegração ao curso de Licenciatura em Geografia do Sr. **Juarez José da Silva**.

Art. 2º. Requerer, tendo em vista a conclusão dos trabalhos desse processo, que o Magnífico Reitor autorize o arquivamento do mesmo.

Art. 3º. Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

CÂMARA DE ENSINO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, Boa Vista-RR, 1º de março de 2011.

Profa. Msc. Ednalva Dantas R. da Silva Duarte
Presidente da Câmara de Ensino
CEPE/ UFRR

